



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a Empresa SERVI-SAN LTDA., com sede na Rua Honório de Paiva, 680/S – Piçarra, na cidade de Teresina-PI, CNPJ nº 06.855.175/0001-67, Inscrição Municipal nº 352-2, firmou o Contrato nº 13/2009 com este órgão desde 07.04.2009, cujo objeto é a prestação de serviços de mão-de-obra, conforme discriminado abaixo:

- 02 recepcionistas;
- 01 bombeiro hidráulico;
- 01 copeira;
- 52 auxiliares de serviços gerais;
- 02 digitadores;
- 04 assistentes administrativos;
- 06 coordenadores de serviços;
- 01 motoboy;
- 02 técnicos auxiliares em geral;
- 02 auxiliares técnicos.

Atestamos ainda, que a citada empresa está cumprindo satisfatoriamente os compromissos contratuais assumidos, não havendo nenhum registro em nossos arquivos que possa desabonar sua capacidade técnica, administrativa e operacional.

Teresina (PI), 30 de maio de 2012.


Engª Christiane Machado Lima

Superintendente

SDU – Sudeste



CONTRATO N.º 013/2009 - SDU SUDESTE

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2007 - CEL/SEAD/ATO DECOOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 26/08
SEAD/SEMA-PMT**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 00.000.046/2007-CEL-SEAD/2008

**CONTRATO DE EMPRESA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
SUPPORTE OPERACIONAL E DE
APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO
PARA O FORNECIMENTO DE MÃO-
DE-OBRA, QUE ENTRE SI FAZEM A
SUPERINTENDÊNCIA DE
DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU
SUDESTE E A EMPRESA SERVI SAN
LTDA, NOS TERMOS DA LEI
FEDERAL N.º 8.666/93.**

Aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e nove (07/04/2009), a **SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO/SDU-SUDESTE**, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ n.º 06.056.770/0001-32, com sede nesta capital, à Av. Deputado Paulo Ferraz, n.º 2.241, Dirceu Arcoverde, CEP: 64.077-450, neste ato representada por seu Superintendente, **Arq.º Manoel Messias Carneiro**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF n.º 104.933.603-87, portador do RG n.º 106.981/SSP-PI, residente e domiciliado nesta capital, à Rua Juiz João Almeida, n.º 1.915, Bairro Ininga, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a **EMPRESA SERVI SAN LTDA**, com sede nesta Capital, à Av. Miguel Rosa, n.º 3.680/Sul, Fone: 2107-1418, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.855.175/0001-67, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Gerente, **Sr. José Bezerra Veras**, RG n.º 95.664/PI, CPF n.º 011.570.003-04, residente e domiciliado nesta Capital, tendo em vista o Processo Licitatório n.º 00.000.046/2007-CEL-SEAD, têm justo e acordado celebrar o presente contrato, com fundamento no Termo de Cooperação Técnica n.º 026/2008, celebrado entre o Governo do Estado do Piauí, através da Secretaria Estadual de Administração, e a Prefeitura Municipal de Teresina, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, de acordo com o Edital do Pregão Presencial n.º 024/2007 - Sistema de Registro de Preços (Extrato de Publicação XVIII/08, publicado no DOE n.º 112 de 17/06/2008, e aditivo publicado no DOE n.º 128, de 09/07/2008), conforme a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, a Lei n.º 10.520/02 e mediante as cláusulas e condições que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para prestação de serviços de suporte operacional e de apoio técnico-administrativo para fornecimento de mão-de-obra, à Superintendência de Desenvolvimento Urbano Sudeste - SDU Sudeste, conforme Planilha de Custos e Formação de Preços (Lotes II, III e IV) anexa ao Processo Licitatório que originou o presente contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

2.1 - A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado no presente contrato, bem como às disposições constantes dos documentos que integram o Processo Licitatório n.º 00.000.046/2007-CEL-SEAD e o Processo Adm. n.º 042.5002/2008, a quem são remissivos e que independentemente de transcrição, fazem parte integrante deste Contrato, no que não o contrariem.

dr

SDU SUPERINTENDÊNCIA DE
DESENVOLVIMENTO URBANO
Sudeste

Av. Deputado Paulo Ferraz, 2241 - Dirceu Arcoverde - CEP: 64077-450 - Teresina-PI
Fone: (0xx86) 3215-7855 / (0xx86) 3215-7856 - FAX: (0xx86) 3215-7857
Distrito de Limpeza - (0XX86) 215-7854
E - mail: sdu.sudeste@teresina.pi.gov.br

1



- Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois anos);
- b.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior;
- b.5) Rescisão contratual, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

13.1 – A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir unilateralmente o presente contrato, na ocorrência das situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências contratuais previstas em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 – Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação vigente, submetendo-se a parecer do órgão jurídico da PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA, aqueles considerados de natureza relevante.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1 – A CONTRATANTE, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à assinatura deste contrato, providenciará sua publicação no Diário Oficial do Município, visando garantir a eficácia do ato

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUCESSÃO E FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Teresina, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que for, para discutir e dirimir dúvidas ou pendências porventura surgidas, originárias deste Contrato, desde que não possam ser solucionadas pela mediação administrativa, prévia e amigavelmente pelas partes Contratantes. Ficando, assim, certos e ajustados, CONTRATANTE e CONTRATADA, por seus representantes legais, rubricam e assinam o presente Instrumento Contratual, com 04 (Quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Teresina, 07 de abril de 2009

Jaylma Ferreira Góis

Chefe da Assessoria Jurídica da SDU-SUDESTE

Arq.º Manoel Messias Carneiro

**Superintendente da SDU-SUDESTE
CONTRATANTE**

José Bezerra Veras

**Servi San Ltda
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

RG

RG



CONTRATO N.º 013/2009 - SDU SUDESTE

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2007 - CEL/SEAD/ATO DECOOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 26/08
SEAD/SEMA-PMT**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 00.000.046/2007-CEL-SEAD/2008

**CONTRATO DE EMPRESA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
SUPPORTE OPERACIONAL E DE
APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO
PARA O FORNECIMENTO DE MÃO-
DE-OBRA, QUE ENTRE SI FAZEM A
SUPERINTENDÊNCIA DE
DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU
SUDESTE E A EMPRESA SERVI SAN
LTDA, NOS TERMOS DA LEI
FEDERAL N.º 8.666/93.**

Aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e nove (07/04/2009), a **SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO/SDU-SUDESTE**, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ n.º 06.056.770/0001-32, com sede nesta capital, à Av. Deputado Paulo Ferraz, n.º 2.241, Dirceu Arcoverde, CEP: 64.077-450, neste ato representada por seu Superintendente, **Arq.º Manoel Messias Carneiro**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF n.º 104.933.603-87, portador do RG n.º 106.981/SSP-PI, residente e domiciliado nesta capital, à Rua Juiz João Almeida, n.º 1.915, Bairro Ininga, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a **EMPRESA SERVI SAN LTDA**, com sede nesta Capital, à Av. Miguel Rosa, n.º 3.680/Sul, Fone: 2107-1418, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.855.175/0001-67, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Gerente, **Sr. José Bezerra Veras**, RG n.º 95.664/PI, CPF n.º 011.570.003-04, residente e domiciliado nesta Capital, tendo em vista o Processo Licitatório n.º 00.000.046/2007-CEL-SEAD, têm justo e acordado celebrar o presente contrato, com fundamento no Termo de Cooperação Técnica n.º 026/2008, celebrado entre o Governo do Estado do Piauí, através da Secretaria Estadual de Administração, e a Prefeitura Municipal de Teresina, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, de acordo com o Edital do Pregão Presencial n.º 024/2007 - Sistema de Registro de Preços (Extrato de Publicação XVIII/08, publicado no DOE n.º 112 de 17/06/2008, e aditivo publicado no DOE n.º 128, de 09/07/2008), conforme a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, a Lei n.º 10.520/02 e mediante as cláusulas e condições que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para prestação de serviços de suporte operacional e de apoio técnico-administrativo para fornecimento de mão-de-obra, à Superintendência de Desenvolvimento Urbano Sudeste - SDU Sudeste, conforme Planilha de Custos e Formação de Preços (Lotes II, III e IV) anexa ao Processo Licitatório que originou o presente contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

2.1 - A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado no presente contrato, bem como às disposições constantes dos documentos que integram o Processo Licitatório n.º 00.000.046/2007-CEL-SEAD e o Processo Adm. n.º 042.5002/2008, a quem são remissivos e que independentemente de transcrição, fazem parte integrante deste Contrato, no que não o contrariem.

dr

SDU SUPERINTENDÊNCIA DE
DESENVOLVIMENTO URBANO
Sudeste

Av. Deputado Paulo Ferraz, 2241 - Dirceu Arcoverde - CEP: 64077-450 - Teresina-PI
Fone: (0xx86) 3215-7855 / (0xx86) 3215-7856 - FAX: (0xx86) 3215-7857
Distrito de Limpeza - (0XX86) 215-7854
E - mail: sdu.sudeste@teresina.pi.gov.br

1



Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois anos);
b.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior;
b.5) Rescisão contratual, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

13.1 – A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir unilateralmente o presente contrato, na ocorrência das situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências contratuais previstas em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 – Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação vigente, submetendo-se a parecer do órgão jurídico da PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA, aqueles considerados de natureza relevante.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1 – A CONTRATANTE, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à assinatura deste contrato, providenciará sua publicação no Diário Oficial do Município, visando garantir a eficácia do ato

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUCESSÃO E FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Teresina, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que for, para discutir e dirimir dúvidas ou pendências porventura surgidas, originárias deste Contrato, desde que não possam ser solucionadas pela mediação administrativa, prévia e amigavelmente pelas partes Contratantes. Ficando, assim, certos e ajustados, CONTRATANTE e CONTRATADA, por seus representantes legais, rubricam e assinam o presente Instrumento Contratual, com 04 (Quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Teresina, 07 de abril de 2009

Jaylma Ferreira Góis

Chefe da Assessoria Jurídica da SDU-SUDESTE

Arq.º Manoel Messias Carneiro

**Superintendente da SDU-SUDESTE
CONTRATANTE**

José Bezerra Veras
**Servi San Ltda
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

RG

RG